



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 613, DE 21 DE JUNHO DE 1999.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2007 – Manutenção da Casa da Criança

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 300,00

2009 – Manutenção do Ensino Regular

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

1002 – Corretivos e Fertilizantes

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2004 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.1.1.1 02 – Diárias 900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2012 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura

3.1.1.1 03 – Subsídios 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1021 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente 11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1016 – Pavimentação Asfáltica

4.1.1.0 – Obras e Instalações 500,00

1017 – Pavimentação de Vias Urbanas

4.1.1.0 – Obras e Instalações 900,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de junho de 1999.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL